



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 ao PROJETO DE LEI Nº. 018/2023 que (AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) - do Município de Arapua/MG.

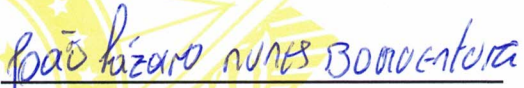
Modifica os valores constantes nas tabelas constantes nos artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº. 018/2023 que (Autoriza a celebração de convênio com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências) **em razão de erro material.**

Os valores constantes nas tabelas dos artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº. 018/2023 passam a ser de **R\$ 300.000,00.**

Câmara Municipal de Arapua/MG, 29 de maio de 2023.

Autoria:


Paulo Henrique Fernandes Ribeiro –
PP – Relator CLJRF - Câmara
Municipal de Arapua/MG


João Lázaro Nunes Boaventura –
PSDB – Presidente CLJRF - Câmara
Municipal de Arapua/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 06/06/2023 Discussão e Votação por 8X0 votos

Arapua, 06/06/2023


PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO

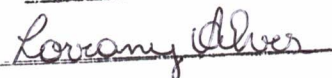

William Andrei Marques – PP –
Vice-Presidente CLJRF - Câmara
Municipal de Arapua/MG

JUSTIFICATIVA

RECEBI EM

07/06/23

14 hs 19 m



Necessidade de correção de erro material.

Conforme informado a esta Casa pelo Executivo Municipal, através do **Ofício 039/2023**, a diferença de valores entre o texto e as tabelas trata-se de erro material, uma vez que o valor previsto no orçamento aprovado por esta Casa Legislativa, é de 500.000,00 (quinhentos mil reais), o valor do convênio para aporte financeiro limita-se a este valor. Solicitaram que fosse juntado o referido Ofício ao Projeto de Lei a título de retificação. Portanto, a apresentação da presente Emenda faz-se necessária para corrigir o erro material, uma vez que não houve substituição do texto do Projeto de Lei pelo Executivo, e a correção é necessária quando da sanção da lei pelo Chefe do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

18

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 ao PROJETO DE LEI Nº. 018/2023 que (AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) - do Município de Arapua/MG.

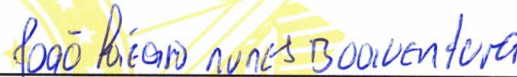
Modifica os valores constantes nas tabelas constantes nos artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº. 018/2023 que (Autoriza a celebração de convênio com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências) **em razão de erro material.**

Os valores constantes nas tabelas dos artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº. 018/2023 passam a ser de **R\$ 500.000,00.**

Câmara Municipal de Arapua/MG, 29 de maio de 2023.

Autoria:


Paulo Henrique Fernandes Ribeiro –
PP – Relator CLJRF - Câmara
Municipal de Arapua/MG

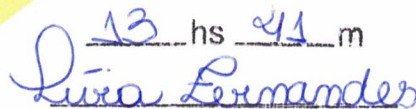

João Lázaro Nunes Boaventura –
PSDB – Presidente CLJRF - Câmara
Municipal de Arapua/MG


William Andrei Marques – PP –
Vice-Presidente CLJRF - Câmara
Municipal de Arapua/MG

RECEBI EM

26 / 06 / 2023

13 hs 41 m



JUSTIFICATIVA

Necessidade de correção de erro material.

Conforme informado a esta Casa pelo Executivo Municipal, através do **Ofício 039/2023**, a diferença de valores entre o texto e as tabelas trata-se de erro material, uma vez que o valor previsto no orçamento aprovado por esta Casa Legislativa, é de 500.000,00 (quinhentos mil reais), o valor do convênio para aporte financeiro limita-se a este valor. Solicitaram que fosse juntado o referido Ofício ao Projeto de Lei a título de retificação. Portanto, a apresentação da presente Emenda faz-se necessária para corrigir o erro material, uma vez que não houve substituição do texto do Projeto de Lei pelo Executivo, e a correção é necessária quando da sanção da lei pelo Chefe do Executivo.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapua/MG

JUSTIFICATIVA EXECUTIVA.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Poder Executivo encaminha à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei, por meio do qual pretende autorização para celebrar convênio com o SAAE, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O Convênio se torna uma medida de política pública essencial à implantação do SAAE.

Por meio desse repasse estaremos proporcionando a manutenção e ampliação do serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto do Município de Arapua/MG.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

Arapua, 25 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUA - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 06/06/2023 Discussão e Votação por 2X0 votos

Arapua 06/06/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETARIO

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

- PREFEITO MUNICIPAL -

RECEBI EM

07/06/23

14 hs 19 m

Rorany Alves

RECEBI EM

25/04/23

13 hs 50 m

João Batista Terto da Cunha



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Autoriza celebração de convênio com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapuá – MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto com o objetivo de realizar a Transferência Financeira no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para dar suporte à implantação e manutenção dos serviços repassados a esta autarquia municipal.

Art. 2º Para a consecução do objetivo de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência financeira utilizando-se da classificação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP – adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – para o exercício financeiro de 2023, conforme a seguir:

3.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	Compreende o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio líquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da entidade.
3.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências inter governamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios, transferências ao exterior e execuções orçamentárias delegadas.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

3.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária, e de bens e valores, referentes às transações intragovernamentais.
3.5.1.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Compreende o valor das transferências financeiras, de bens ou valores, concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.
3.5.1.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Compreende o valor das transferências financeiras, de bens ou valores, concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.
3.5.1.2.2.01.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Compreende o valor das transferências financeiras concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.
3.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	Registra o valor das demais transferências financeiras concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.
VALOR	R\$ 300.000,00	Fonte de Recursos 100 – recursos ordinários

Art. 3º No SAAE, o registro contábil do recebimento da transferência financeira se dará obedecendo às normas de contabilidade pública, obedecendo à classificação do PCASP conforme a seguir:

4.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.
-----------------	--	---



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências inter governamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios, transferências do exterior e execuções orçamentárias delegadas.
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária, e de bens e valores, referentes às transações intragovernamentais.
4.5.1.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Compreende o valor das transferências, de bens ou valores, financeiras recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.
4.5.1.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Compreende o valor das transferências financeiras, de bens ou valores, recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.
4.5.1.2.2.01.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Compreende o valor das transferências financeiras recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Registra o valor das demais transferências financeiras recebidas independentes da execução orçamentária.
VALOR	R\$ 300.000,00	Fonte de Recursos 100 – recursos ordinários

Beut



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Art. 4º Fica o SAAE obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Arapuá – MG, na forma, no prazo e de acordo com o pactuado no convênio.

Art. 5º Por se tratar de Transferência Financeira Intragovernamental, fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro, conforme dispõe o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000 e, considerando ainda, que o custeio se dará através de fonte de recursos próprios do Município de Arapuá.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários nos instrumentos de planejamentos, em vigor para o exercício de 2023, sempre visando alcançar o disposto nesta Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 25 de abril de 2023.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -